



PORTARIA 10/2016

“Dispõe sobre a Renovação de Matrícula na Rede Municipal, para o Ano Letivo de 2017, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as Unidades Escolares a efetuarem os procedimentos para a **RENOVAÇÃO** da Matrícula Escolar para alunos da Rede Municipal, para o Ano Letivo de 2017.

Art. 2º - A renovação da matrícula se dará:

I - Para alunos que permanecerão na mesma unidade escolar, com utilização do ANEXO 1;

II - Para alunos que mudarão de unidade escolar, dentro da própria Rede Municipal, com utilização do ANEXO 2.

Art. 3º - A renovação da matrícula deverá ser efetuada até o funcionamento administrativo das escolas, neste ano de 2016, sendo realizada na unidade onde o aluno atualmente frequenta, mesmo quando se tratar da transferência para outra escola da Rede.

I - No ato da renovação, já deverá ser conhecido o resultado final do aluno referente ao ano letivo de 2016.

II - As matrículas serão efetuadas manualmente, pela Secretaria de cada escola, e serão transferidas para o Sistema Informatizado após verificação da documentação do aluno, arquivada na escola, antes do início do ano letivo de 2017.

III - Nos casos dos alunos que serão transferidos de escola, dentro da própria Rede, a unidade escolar atual encaminhará cópia de toda documentação existente, e o histórico escolar a ser expedido.



IV - Será mantida na escola atual, a Pasta Individual Original do Aluno.

Art. 4º - No ato da efetivação da Matrícula Escolar, o responsável pelo aluno ou o próprio aluno (quando maior de 16 anos), assinará o Formulário de Coleta de Informações.

Art. 5º - As normas e os procedimentos para a Matrícula de Alunos Novos na Rede Municipal serão publicadas em Portaria Complementar, durante o mês de janeiro do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

José Bispo Filho
Secretário Interino da Educação
Decreto Individual nº 022/2015



ANEXO1

TERMO DE RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA NA PRÓPRIA ESCOLA

ESCOLA:	
NOME COMPLETO DO ALUNO (A):	
SÉRIE/ANO/ETAPA QUE CURSOU EM 2016: SITUAÇÃO: () AP () RP	
SÉRIE/ANO/ETAPA EM 2017:	TURNO DE PREFERÊNCIA:
ENDEREÇO:	TELEFONE PARA CONTATO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
<p>Anguera-Ba, de de 2016</p> <p>.....</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DA ESCOLA</p>	



ANEXO 2

ALUNOS TRANSFERIDOS PARA OUTRA ESCOLA DA PRÓPRIA REDE

NOME COMPLETO DO ALUNO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ESCOLA ATUAL (2016):	
SÉRIE/ANO/ETAPA (2016):	SITUAÇÃO: () AP () RP
PRÓXIMA ESCOLA (2017):	
SÉRIE/ANO/ETAPA:	
PREFERÊNCIA DE TURNO:	
Anguera-Ba, de de 2016	
..... ASSINATURA DO ALUNO (MAIOR DE 16 ANOS) OU RESPONSÁVEL	
..... ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	